Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 19 de dezembro de 2023

Altera o art. 122 da Lei Orgânica Municipal nº 1, de 11 de novembro de 1997.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, nos termos do art. 50, §3º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 122, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122. Fica fixado em 20 (vinte) dias, após o efetivo pagamento dos servidores, o prazo para o repasse dos descontos previdenciários e das entidades representativas.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2023

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA

2º Secretário

Autoria: Prefeito Alexandre de Oliveira Martins